

LEI Nº. 1.978/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Poder Legislativo de Borda da Mata a conceder reajuste no Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de dá outras providências”.

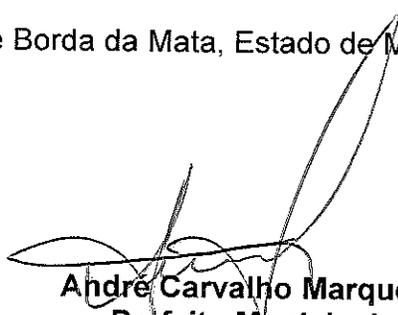
O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Concede reajuste no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Vale Alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, passando o valor mensal para R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 25 / 05 / 2017

Nome: Caroline M. Gatto

RG: 17527103